



**EDITAL N.º 15/2024 – DAAC**  
**DPM – PRAIA DE PAÇÓ - APM**

Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público, nos termos do n.º 5 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, que Oliveira Correia Lopes, Unipessoal, Lda., com morada na Rua do Regato n.º 183, Várzea, 4755 – 538 Barcelos, submeteu um pedido de Licença de ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) para instalação de um Apoio de Praia Mínimo (APM), durante a época balnear de 2024, na praia Paçô (localização – coordenadas 41.759963, - 8.877282), na freguesia de Carreço, no concelho de Viana do Castelo, de acordo com os termos definidos para esta tipologia de apoio, na resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2021, de 11 de agosto (POC-CE) e demais legislação aplicável e vigente.

Entende-se por «Apoio de Praia Mínimo (APM)» - núcleo básico de funções e serviços, de construção amovível, não infraestruturado, salvo exceções descritas no presente regulamento, com exceção de rede elétrica, que integra, obrigatoriamente, informação, vigilância e assistência a banhistas, uma linha de telecomunicações para comunicações de emergência, esplanada descoberta, recolha de resíduos e pequeno armazém, complementarmente pode assegurar outras funções e serviços, nomeadamente comerciais, designadamente comércio de gelados, bebidas e alimentos pré-confecionados, artigos de praia, jornais e revistas.

Assim, para além de outras características previstas no POC-CE, o Apoio de Praia Mínimo terá de obedecer aos seguintes requisitos:

**Dimensionamento:**

Área útil máxima coberta de 20 m<sup>2</sup>;

Armazém de apoio à praia com uma área entre os 5 m<sup>2</sup> e os 12 m<sup>2</sup>;

Cércea 3 m a partir da cota de Soleira;

Esplanada descoberta com uma área útil máxima de 25 m<sup>2</sup>.

**Serviços obrigatórios:**

Vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2024, nos termos a definir pela Capitania do Porto de Viana do Castelo; informação aos utentes, incluindo a divulgação do edital de praia; comunicações de emergência; recolha de resíduos sólidos, limpeza da praia e colaborar e cooperar com as entidades de superintendência de garantia da segurança dos banhistas.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo a atribuição de licença com o objetivo e finalidade ora publicitados ou apresentar objeções à atribuição da mesma, durante **o prazo de 5 dias úteis** a contar da data de afixação do presente EDITAL.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Os requerimentos ou objeções devem ser apresentados por escrito, com referência ao processo DPML 46/24.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme previsto na alínea e), do n.º 5, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n. 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.

Mais se informa que o requerente em causa goza de direito de preferência na atribuição do título para a utilização privativa suprarreferida, nos termos do n.º 6, do artigo 21.º do citado Decreto-Lei.

O Júri é constituído pelos seguintes elementos: Dr.ª Catarina Ferreira, Dr.ª Elizabeth Matos e Eng.º Horácio Faria (efetivos), Eng.º José Paulo Vieira, Dr.ª Conceição Soares e Arq.ª Rita Queirós (suplentes).

Para informações complementares, os interessados deverão contatar a Câmara Municipal de Viana do Castelo, encontrando-se o processo disponível para consulta, nos serviços de atendimento desta Câmara Municipal, nos dias úteis, nos períodos compreendidos entre as 9:00 e as 17.00 horas.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 2 de julho de 2024.

**A Vereadora da Área Funcional**

Por Fabíola Oliveira  
em 08-07-2024 às 10:02:16